



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA
Rua Eliézer Levi, 1090 – Centro, Macapá-AP.
Fone: (96) 4009-9400
E-mail: gabinete@fcria.ap.gov.br
Site: www.fcria.ap.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016/FCRIA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, no uso das atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Educadores e Monitores Sociais de Nível Médio com base na Lei nº 1.724 de 21/12/2012, e pelo Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A disponibilização dos Cargos desta contratação segue aos preceitos da Lei: **0875/2005**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educadores e Monitores Sociais para exercerem funções que constam em anexo I e suas respectivas atribuições e quantitativos. Sua realização está sob a responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente, obedecidas às normas deste Edital, ficando a Comissão Coordenadora, a ser nomeada por Portaria da Diretora-Presidente, responsável pela avaliação curricular, divulgação do resultado e respostas a recursos.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital nº 001/2016/FCRIA, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, ainda a ser inscritão on-line (classificatório), entrega da documentação comprobatória do currículo e curso de formação, não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade estão estabelecidos no corpo deste edital;

1.4 - O presente Edital estará disponível para consultas no site de Processos Seletivos do Governo do Estado do Amapá (www.processoseletivo.ap.gov.br).

1.5 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br.

1.6 - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.7. Este Processo Seletivo Simplificado contará com as seguintes Etapas e atenderá aos seguintes critérios:

1.8 - ETAPAS/DESCRIÇÃO/CRITÉRIOS:

1ª Etapa: Inscrição e preenchimento de formulário pelo site do processo seletivo – caráter classificatório. A classificação será realizada com base no preenchimento dos dados obrigatórios e informações que irão contabilizar a pontuação, durante a inscrição disponível no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

2ª Etapa: Apresentação de documentação – caráter classificatório e eliminatório. A comprovação da documentação será obrigatória na forma presencial e deverá ser a mesma que o candidato informou durante sua inscrição

3ª Etapa: Curso de Formação.

1.9. Somente serão convocados à etapa subsequente do processo seletivo os candidatos considerados classificados na etapa anterior, de acordo com o quantitativo pré-estabelecido, respeitando a ordem de classificação, depois de aplicados os critérios de desempate.

1.10. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção temporária de Educadores e Monitores Sociais de Nível Médio e Cadastro de Reserva. Sendo 45 vagas para Monitor social e 25 vagas para Educador Social para atuarem nos Núcleos de Atendimento Socioeducativo da FCRIA.

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São requisitos básicos para o ingresso na carreira de Educadores e Monitores sociais:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- g) ter conduta social ilibada;
- h) ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo pretendido;
- i) ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho e viagens intermunicipais e/ou interestaduais, se for o caso;
- j) ter formação em Nível Médio comprovado mediante Certificado reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, para o Cargo de Educador Social e ter formação em Nível Médio comprovado mediante Certificado reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e no caso dos monitores sociais Curso de Formação de Vigilante emitido por instituição devidamente legalizada;
- k) não ser servidor público ou possuir vínculo, por contrato temporário na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

m) Para o cargo de **Monitor Social**: Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Vigilantes.

3.1 - SERÃO DISPONIBILIZADAS VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso.

VIII, do Art. 37, da Constituição da Republica Federativa e no disposto no Decreto Federal nº 3298/1999, ficam reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, certificando-se, para tanto, que atendem as exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 - Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, deverão apresentar documentação comprobatória da referida deficiência na fase de entrega documental.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.5- As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos observada à ordem geral de classificação dentro do cargo.

4 - DO LOCAL E DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Da Divulgação

4.1.1 A divulgação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Educadores e Monitores Sociais de Nível Médio para atuarem na Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA ocorrerá no dia 18 de maio de 2016, por meio do site www.processoseletivo.ap.gov.br.

4.2 Da Inscrição

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

4.2.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3 As inscrições para o presente processo seletivo simplificado serão realizadas a partir das 00h do dia 19 de maio de 2016 até as 23h59 do dia 20 de maio de 2016, exclusivamente via internet, no site www.processoseletivo.ap.gov.br, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente pela internet.

4.2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FCRIA excluí-lo do processo, se o preenchimento for feito

com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações, posteriormente.

4.2.6 O candidato somente poderá concorrer para um único cargo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educadores e Monitores Sociais de Nível Médio para a Fundação da Criança e do Adolescente.

4.2.7 São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da Inscrição.

4.2.8 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem aceitas inscrições via fax, via postal e correio eletrônico.

4.2.9 Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste edital.

4.3 - Os documentos relacionados neste edital, deverão ser apresentados em UMA ÚNICA VIA em ENVELOPE LACRADO com os seguintes dizeres, Processo Seletivo Simplificado 001/2016/ FCRIA – EDUCADOR SOCIAL OU MONITOR SOCIAL, acompanhados do comprovante de inscrição (NÃO COLAR NO ENVELOPE). No ato da entrega o envelope será aberto e realizado a contagem de toda documentação com assinatura do Check list pelo candidato e dos responsáveis institucionais pela conferência dos documento, contendo:

a) documento de Identidade - RG;

b) cadastro de pessoa física - CPF – e o Certificado do mesmo, junto a Receita Federal – Consulta Pública, site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

c) número do título de eleitor, zona e seção e Comprovante da Última Votação (caso não possua, retire no site: <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>)

d) comprovante de Residência Atual (máximo 3 meses), frente e verso (luz, gás, água ou telefone) em nome do próprio, dos pais ou do conjugue apresentando certidão de casamento;

e) telefones para contato e endereço eletrônico;

f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso médio reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

g) número do PIS/PASEP;

h) número de o certificado militar (somente para candidatos do sexo masculino);

i) Certidões de Antecedentes criminais da POLITEC e Certidões Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residir o candidato;

j) dados bancários para depósitos da remuneração;

k) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educadores e Monitores Sociais de Nível Médio para a Fundação da Criança e do Adolescente será realizado em três fases, conforme cronograma do anexo IV:

a) 1ª fase: Inscrição on-line através do site www.processoseletivo.ap.gov.br, nos dias 19 e 20 de maio de 2016, devendo o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição em duas vias.

b) 2ª fase: entrega nos locais constantes no Anexo II, no horário de 08h30min às 11h30min e das 15h30min às 17h30min (Horário local), nos dias 02 e 03 de junho de 2016, do Curriculum vitae com cópias dos documentos comprobatórios, comprovante de inscrição on-line e o Formulário de pontuação, de acordo com a natureza do cargo,

nos termos do anexo III deste Edital, para análise de currículo e documentação. A entrega deve ser feita em envelope lacrado, com a identificação do candidato e do cargo na parte externa.

c) 3º fase: curso de formação – caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A análise de currículos será efetuada por uma comissão formada por 6 (seis) membros devidamente nomeados por portaria expedida para este fim específico.

5.3. O cronograma de atividades é parte integrante deste Edital, conforme anexo IV e todas as publicações serão feitas através do endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br bem como o resultado final do processo seletivo.

5.4 Após o término do Processo Seletivo as cópias dos documentos entregues pelos candidatos, não contratados, serão incineradas.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A seleção será realizada mediante avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. O candidato será avaliado por meio das informações prestadas no Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios, obedecendo rigorosamente a Tabela de Pontos, conforme Anexo III deste Edital.

6.3. A Avaliação Curricular valerá até 115 (cento e quinze) pontos, nos termos do anexo III.

6.4. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da avaliação curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) ser idoso, na forma da lei.

b) maior tempo de experiência na função para a qual concorre;

d) maior idade.

6.6. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu, sendo considerados, no máximo, até 3 (três) anos de experiência profissional.

6.7. qualquer informação falsa ou não comprovada gera eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.9. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.10. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Certidão e ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos ou autoridade responsável da instituição em que trabalha ou que trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;

c) Certidão e ou Declaração da instituição para qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

d) Certidão ou Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado;

e) demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo e na instituição.

6.11. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondado para maior, desde que o candidato apresente, no mínimo, um ano de experiência.

6.12. Estágio curriculares ou extracurriculares e trabalhos voluntários serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 - A convocação dos candidatos ao Curso de Capacitação/Treinamento obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados e obedecendo rigorosamente ao número de vagas conforme prevê o edital.

7.2 - A matrícula do candidato ao Curso de Capacitação/Treinamento fica condicionada:

- a) Ao atendimento dos requisitos básicos para investidura constante deste edital e da legislação vigente;
- b) À aprovação na etapa de inscrição e análise curricular;
- c) À classificação do candidato dentro do número de vagas oferecidas;
- d) Ao atendimento das condições previstas neste edital.

7.3 - Não serão efetivados no cargo o candidato convocado para o Curso de Capacitação/Treinamento que não participar no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Capacitação/Treinamento ou, ainda, não satisfizer os demais requisitos legais e editalícios.

7.4 - A falta de comprovação dos requisitos até a data do início do Curso de Capacitação/Treinamento acarretará a eliminação do candidato do concurso e anulação de todos os atos a eles referentes.

7.5 - A Fundação da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados na medida da necessidade dos Órgãos, respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital.

7.6 - O Curso de Capacitação/Treinamento será coordenado pela Fundação da Criança e do Adolescente, em conjunto com a unidade de lotação do futuro Servidor e, obedecendo às normas deste Edital.

7.7 - Os critérios de aprovação para o Curso de Capacitação/Treinamento serão definidos em Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) é proibida a contratação nos termos da Lei Estadual nº 1.724/2012 de servidores ativos e inativos da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, Distrito Federal e do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

f) para efetivação da contratação, o candidato firmará e entregará declaração assinada de próprio punho com firma reconhecida por autenticidade, a ausência de vínculo funcional com qualquer das entidades mencionadas no quesito anterior, observando-se o interesse da Administração.

g) Para o cargo de **Monitor Social** são pré-requisitos o Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Vigilantes.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O contratado terá remuneração de acordo com o estabelecido no Quadro I:

QUADRO I – DOS CARGOS E SUAS REMUNERAÇÕES

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 2.411,30 (dois mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).	40 H/S
MONITOR SOCIAL	R\$ 2.411,30 (dois mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos).	40 H/S

9.2 DAS ATIVIDADES A DESEMPENHAR

9.2.1 - EDUCADORES SOCIAIS:

Estabelecer relacionamento interpessoal com o Socioeducando, servidores e a comunidade geral; Resguardar o caráter confidencial das informações pertinentes ao atendimento ao Socioeducando; Promover e executar atividades educativas garantindo a inserção e permanência dos sócios-educandos nas atividades planejadas pautadas na Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da FCRIA; Desenvolver outras atividades correlatas a função.

9.2.2 - MONITORES SOCIAIS:

Estabelecer relacionamento interpessoal com o sócioeducando, servidores e a comunidade geral; Resguardar o caráter confidencial das informações pertinentes ao atendimento ao sócioeducando; Proceder revistas diárias; Promover e executar atividades dirigidas à ressocialização, garantindo a disciplina e segurança dos sócios-educandos pautadas na Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da FCRIA; Desenvolver outras atividades correlatas a função.

9.3 - As atribuições acima descritas seguem aos preceitos da Lei nº 0875/2005.

9.4 - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS CARGOS

- 9.4.1 - Para os cargos de **Educador Social**: Ensino Médio Completo;
- 9.4.2 - Para o cargo de **Monitor Social**: Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Vigilantes.

10. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

10 - DO PRAZO DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO

10.1 O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da administração pública ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso perdure a situação excepcional que a justifique ou a critério da administração, com remuneração mensal bruta de R\$2.411,30 (dois mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos) para contratos de Nível Médio.

10.2 - Os servidores deste Processo Seletivo Simplificado, serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

11. DOS RECURSOS

11.1 Contra o resultado final do Processo Seletivo poderá ser interposto recurso dentro de 01 (um) dia útil, após sua publicação, dirigido ao presidente da Comissão.

11.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do questionamento, devidamente fundamentado, devendo indicar o número da identidade do recorrente e de sua inscrição no Processo Seletivo.

11.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11.4 Os recursos serão dirigidos a Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA, devendo ser protocolado na sede do Fundação, localizada na Rua Eliézer Levi, 1090 – Centro, Macapá-AP, no dia 3 de junho de 2016, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no numero de vagas serão convocados para contratação por meio do site www.processoseletivo.ap.gov.br

12.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, que aceitam as atribuições, horário e local de lotação para o qual estão sendo convocados, dentro das necessidades da Administração.

12.3 A Fundação da Criança e do Adolescente firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, até o dia 31 de março de 2016, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, de acordo com interesse da Administração Pública, mediante justificada motivação.

12.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação do original e 02 (duas) cópias, legíveis e sem rasuras, de cada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

- d) Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- h) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma) conforme exigência do edital;
- i) 02 (duas) fotos 3x4, de frente, iguais, recentes e sem uso;
- j) Declaração firmada pelo contratado, de que não é servidor público e que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Fundação da Criança e do Adolescente terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Educadores e Monitores.

13.2 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Contratação Temporária de Educadores e Monitores, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13.3 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

13.4 O candidato que omitiu ou falsificou alguma informação essencial, terá o seu contrato rescindido, mesmo depois de efetivada a contratação.

13.5 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

13.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

13.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Fundação da Criança e do Adolescente designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.9 É parte integrante deste Edital o Anexo I – Funções e Quantitativos, Anexo II - Locais para entrega dos currículos, anexo III - TABELA DE PONTUAÇÃO, ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES e ANEXO V - Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Fundação da Criança e do Adolescente.

13.10 Este edital em sua íntegra será publicado no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br.

Macapá – AP, 16 de Maio de 2016.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Diretora Presidente da FCRIA

ANEXO I - (Funções, atribuições e Quantitativos de vagas)

CÓDIGO	FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VAGAS GERAIS	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
1	EDUCADOR SOCIAL	Estabelecer relacionamento interpessoal com o Socioeducando, servidores e a comunidade geral; Resguardar o caráter confidencial das informações pertinentes ao atendimento ao Socioeducando; Promover e executar atividades educativas garantindo a inserção e permanência dos sócios-educandos nas atividades planejadas pautadas na Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da FCRIA; Desenvolver outras atividades correlatas a função	24	1	25
2	MONITOR SOCIAL	Estabelecer relacionamento interpessoal com o sócioeducando, servidores e a comunidade geral; Resguardar o caráter confidencial das informações pertinentes ao atendimento ao sócioeducando; Proceder revistas diárias; Promover e executar atividades dirigidas à ressocialização, garantindo a disciplina e segurança dos sócios-educandos pautadas na Política de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da FCRIA; Desenvolver outras atividades correlatas a função	43	2	45
SOMA			67	3	70

**ANEXO II : LOCAIS PARA A ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA.**

MUNICÍPIO/DISTRITO	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
1. MACAPÁ	FCRIA – Fundação da Criança e do Adolescente	Rua Eliézer Levi, 1090 – Centro, Macapá-AP.

ANEXO III - (Avaliação Curricular) - TABELA DE PONTUAÇÃO (FORMULÁRIO)

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Exercício de atividade profissional de formação de nível médio ou técnico na Administração Pública ou na iniciativa privada, em serviços prestados por meio de contrato temporário ou serviços prestados como autônomo em empregos/cargos na área a que concorre. (Até 3 anos)	5 pontos por período de 1 (ano) trabalhado	15 pontos	
Cursos de atualização profissional – cursos livres de atualização, aperfeiçoamento e/ou extensão realizados pelo candidato, ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos à data da inscrição, com carga horária de 80 horas ou superior.	5 pontos (por certificado)	20 pontos	
Apresentar declaração e/ou certificado de conclusão em magistério e/ou nas áreas de humanas.	20 pontos	20 pontos	
Apresentar certificados de cursos voltados à segurança, primeiros socorros, socioeducação, áreas humanas, relações humanas, etc. com carga horária de 60 (horas) ou superior.	10 pontos (por certificado)	30 pontos	
Trabalho voluntário comprovado exercido em instituição na área social.	20 pontos	20 pontos	
Comprovação de serviços de mesários.	5 pontos	5 pontos	
Comprovação de serviços de jurados.	5 pontos	5 pontos	

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	18/05/2016		<p align="center">site: www.processoseletivo.ap.gov.br</p>
Inscrições online 1º fase	19/05/2016	20/05/2016	
Horário da inscrição	00h01min	23h59min	
Divulgação do resultado preliminar 1º fase	25/05/2016		
Interposição de recursos 1º fase	27/05/2016		
Horário	00h001min	23h59min	
Publicação da resposta dos recursos (deferido ou indeferido) 1º fase	31/06/2016		
Publicação do resultado definitivo 1º fase	01/06/2016		
Início da convocação para entrega de documentação para fins comprobatórios do presente edital - 2º fase	02 e 03/06/2016		
Divulgação do resultado preliminar 2º fase	06/06/2016		
Interposição de recursos 2º fase	07/06/2016		
Publicação da resposta dos recursos (deferido ou indeferido) 2º fase	08/06/2016		
Publicação do resultado definitivo 2º fase	09/06/2016		
Convocação para 3º fase	10/06/2016		
Curso de formação - 3º fase	13 a 20/06/2016		
Prova curso de formação 3º fase	21/06/2016		
Divulgação do resultado preliminar 3º fase	23/06/2016		
Interposição de recursos 3º fase	24/06/2016		
Horário	00h01min a 23 h59min		
Publicação do resultado definitivo	27/06/2016		

ANEXO V - COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- Maria Luceni da Silva Rodrigues
- Henrique Cardoso Lemos
- Rosângela Maria Miranda
- Nádia do Nascimento Lima dos Reis
- Suelen Gomes da Silva
- Adrielle Silva Medeiros